



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

TA – 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E PIMENTA ROSA SB EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, inscrita no CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PIMENTA ROSA SB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Independência, Qd. 01, Lt. 22, Residencial Buritis, Anápolis-GO, CEP 75.101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.111/0001-92, neste ato representada por seu procurador **Thiago Rodrigues Pimenta**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3957397 – 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 926.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Bolívia, QD. 01A, LT. 01, bloco 04, apartamento 302, Residencial Alto da Serra, Bairro Antônio Fernandes, Anápolis-GO, CEP 75.060-600, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2022, conforme Processo SEI nº 202100058004744, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Ações Sociais e da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, através do Despacho nº 784/2022 – OVG/DIAS (000036475761), referente a:





- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 004/2022 por mais 12 (doze) meses;
- **Supressão** do quantitativo de refeições em aproximadamente 2,2% (de 231.000 para 226.000 anual)
- **Reajuste** (IPCA-IBGE) de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) para R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos);
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** no percentual de aproximadamente 15,91% (quinze vírgula noventa e um por cento), aplicável sobre o valor unitário já reajustado de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos), que perfaz o montante de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por unidade de refeição.

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 200/2022 – OVG/GRB (000036463146);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer GEJUR nº 3/2023 (000036653888);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 004/2022, em suas “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, **a partir do dia 08/02/2023**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até **226.000 (duzentas e vinte e seis mil) refeições (...)**”*

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)** por unidade de refeição. Sendo assim, o valor total anual estimado do Contrato será*



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

de até R\$ 1.853.200,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), referente ao fornecimento de até 226.000 (duzentas e vinte e seis mil) refeições ao ano, conforme a demanda, a partir do dia 08/02/2023."

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) (...)."

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08/02/2023 e com data final em 07/02/2024 (...)."

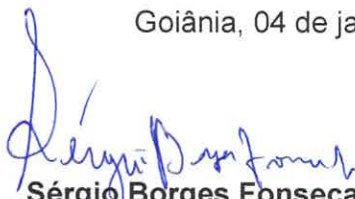
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Jeane de Cassia Dias Abdala Maia
Coordenadora de Ações Sociais - OVG


Thiago Rodrigues Pimenta
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____